



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 12 de março de 2026.

Horário: 8:01 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, observadas as condições de validade, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS 0040 ASPS

Unidade Fundo Municipal de Saúde - União

Projeto/Atividade 10.301.0030.2068 – Manutenção da Atenção Primária de Saúde -APS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.09- Material Farmacológico (1508)

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA DE PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão de Registro de Preços interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2(duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2(dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30(trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

9.1.5. responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de **regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7.1. Regularidade perante a **Fazenda Municipal de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional.

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. O licitante, na condição de **fabricante**, deverá apresentar:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- a) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade;
- b) Alvará/Licença Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da empresa, dentro do prazo de vigência;
- c) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição;
- d) Declaração de que cumpre integralmente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive as Boas Práticas de Fabricação, Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

9.12.2. O licitante, na condição de distribuidor, deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade;
- b) Alvará/Licença Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da empresa;
- c) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição;
- e) Declaração de que cumpre integralmente as normas sanitárias aplicáveis, inclusive as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.1.2. Em caso de itens considerados críticos pela Administração, poderá ser fixado prazo inferior, devidamente justificado na Ordem de Fornecimento.

10.1.3. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Local e Condições de Entrega

10.2.1. A entrega deverá ocorrer na Farmácia Básica Municipal, no endereço indicado no Termo de Referência, em dias úteis e horário previamente estabelecido pela Administração.

10.2.2. O descarregamento, transporte e seguro da carga serão de inteira responsabilidade da contratada.

10.2.3. Os medicamentos deverão ser transportados em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, inclusive com controle e registro de temperatura quando se tratar de produtos termolábeis.

10.3. Validade dos Medicamentos

10.3.1. Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses.

10.3.2. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica e anuência formal da Administração, poderá ser aceita validade mínima de 8 (oito) meses, exclusivamente para itens de alta rotatividade.

10.3.3. Produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido poderão ser recusados, sem qualquer ônus para a Administração.

10.4. Recebimento Provisório e Definitivo

10.4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



I – Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, identificação de lotes, datas de fabricação e validade, e conferência da documentação fiscal;

II – Recebimento definitivo, após validação técnico-sanitária realizada pelo farmacêutico responsável, com registro no sistema de controle de estoque.

10.4.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

10.4.3. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá promover a substituição do item recusado no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

10.5. Substituição e Não Conformidades

10.5.1. Medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, transporte inadequado, registro sanitário irregular ou validade insuficiente serão recusados.

10.5.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação formal.

10.6. Penalidades por Atraso ou Descumprimento

10.6.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa diária de 1% sobre o valor do item em atraso.

10.6.2. O descumprimento das exigências sanitárias poderá ensejar, além da substituição do produto, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(DUAS)HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será fornecido o Empenho, que servirá de ordem de fornecimento.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **10(dez) dias**, contados a partir da data de ordem de fornecimento ou do empenho, para fornecer o objeto da licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3(três)dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. O licitante deverá informar, na proposta, o número de registro do medicamento junto à ANVISA, o qual deverá estar válido na data da entrega.

17.3. Caso o licitante seja vencedor de item que compreenda medicamento sujeito a controle especial, deverá comprovar, como condição para a emissão da ordem de fornecimento, possuir Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e normas correlatas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Lagoa dos Três Cantos/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, sito na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, nos dias úteis, no horário das 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Lagoa dos Três Cantos/RS, 26 de fevereiro de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



Nome: Luana Kohler
CPF: ***.551.540-**

Assinado com certificado digital avançado





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: RÉGIS ANDRÉ SIMON

PRIORIDADE: ALTA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos essenciais, padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos e compatíveis com as diretrizes regulatórias da ANVISA, destinados ao abastecimento contínuo da Farmácia Básica do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

O fornecimento compreenderá produtos regularizados junto à autoridade sanitária, em apresentações e dosagens conforme especificações técnicas, com transporte, acondicionamento e entrega centralizada, observando as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, inclusive cadeia de frio quando aplicável, com rastreabilidade de lotes, controle de temperatura e documentação de conformidade.

Incluem-se a substituição de itens recusados por não conformidade, garantia de qualidade e assistência pós-entrega.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Acetilcisteína 40mg/ml, adulto, xarope 100ml	Frasco	80
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	1000
3	Acido Fólico 5mg	Comprimido	1.500
4	Acido Mefenâmico 500mg	Comprimido	600
5	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	600
6	Albendazol 400mg	Comprimido	500
7	Alendronato, Sódico 70mg	Comprimido	400
8	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	13000
9	Amoxicilina 875mg+Clav potassio 125mg, cps	Cápsula	2000
10	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimido	13000
11	Betaistina, Dicloridrato 32mg liberação prolongada	Comprimido	1000
12	Budesonida spray nasal 50mcg/dose 120 doses	Frasco	80
13	Bupropiona, Cloridrato 150mg	Comprimido	3000
14	Cilostazol 100mg	Comprimido	600
15	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	6000
16	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral gts 20ml	Frasco	200
17	Colecalciferol 2000UI	Cápsula	1000





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



18	Desvenlafaxina, Succinato 100mg	Comprimido	3000
19	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	Comprimido	5000
20	Diosmina 900mg+Hesperidina 100mg	Comprimido	3000
21	Dipirona 500mg	Comprimido	16000
22	Domperidona 10mg	Comprimido	2000
23	Duloxetina 60mg	Cápsula	2000
24	Enalapril, Maleato 10mg	Comprimido	5000
25	Esomeprazol, Magnésio 40mg	Comprimido	2500
26	Estradiol 0,6mg/g gel	Bisnaga	50
27	Finasterida 5mg	Comprimido	2500
28	Furosemida 40mg	Comprimido	1000
29	Glicosamina, Sulfato 1,5G	Sachê	1000
30	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	20000
31	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	5000
32	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido	4000
33	Losartana, Potássica 50 mg	Comprimido	14000
34	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts	Frasco	30
35	Mupirocina 20mg/g	Bisnaga	50
36	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	1000
37	Pantoprazol, Sódico 20mg	Comprimido	7000
38	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg	Comprimido	1000
39	Pregabalina 75mg	Cápsula	12000
40	Progesterona 200mg	Comprimido	1000
41	Rifamicina 10mg/ml spray	Frasco	50
42	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comprimido	2000
43	Salicilato de metila+Cânfora+Levomentol pomada 30g	Bisnaga	100
44	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comprimido	11000
45	Topiramato 50mg	Comprimido	15000
46	Trazodona 50mg	Comprimido	500
47	Verapamil 80mg	Comprimido	500

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade decorre de indisponibilidade de retirada de medicamentos por meio do consórcio intermunicipal, ocasionando insuficiência de estoque de fármacos essenciais na Farmácia Básica municipal.

A não contratação implica risco direto de descontinuidade terapêutica, agravamento de condições crônicas e agudas, aumento de internações e de custos assistenciais, judicialização da demanda e impacto negativo nos indicadores da Atenção Primária em Saúde.

A contratação é de interesse público por assegurar a continuidade do cuidado farmacoterapêutico aos usuários do SUS, preservar a integralidade da assistência, reduzir desperdícios e mitigar desabastecimentos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A iniciativa está alinhada ao Plano Municipal de Saúde, às diretrizes da Assistência Farmacêutica e à REMUME, ao garantir disponibilidade oportuna de medicamentos com qualidade e rastreabilidade.

Esperam-se ganhos de eficiência com entrega centralizada, controle de validades e gestão de estoque, além de melhoria da qualidade do serviço prestado, redução de não conformidades e maior segurança do paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecimento de medicamentos para recompor e manter o estoque da Farmácia Básica.

O fluxo operacional inicia-se com a consolidação das especificações técnicas por item, lastreadas na REMUME municipal, na Denominação Comum Brasileira e nas normas da ANVISA, definindo apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e condições de transporte e armazenamento.

Após a adjudicação e assinatura, a Administração emitirá a ordem de fornecimento com as quantidades e o prazo de entrega.

O fornecedor realizará o transporte conforme Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte, assegurando, quando necessário, cadeia de frio com registro contínuo de temperatura.

Cada remessa virá acompanhada de nota fiscal, romaneio, identificação de lotes, datas de fabricação e validade e, quando solicitado, certificado de análise do fabricante.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa, integridade de embalagens, conformidade da rotulagem e checagem documental.

O recebimento definitivo será formalizado após validação técnico-sanitária pela equipe farmacêutica, com registro de lotes no sistema de gestão, controle de prazos de validade e rotação de estoque.

Itens com divergência de especificação, avaria, transporte inadequado ou validade insuficiente serão recusados, com substituição sem ônus em prazo contratual e canal de atendimento do fornecedor para tratativas.

O faturamento ocorrerá por medição, após o recebimento definitivo, com retenções legais.

O desempenho será acompanhado por indicadores de prazo de entrega, índice de não conformidades, tempo de substituição e rastreabilidade integral dos lotes, com aplicação de medidas corretivas e penalidades quando cabível.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos devem estar regularizados na ANVISA, em conformidade com a Denominação Comum Brasileira ou Internacional, devendo ser aceitos medicamentos genéricos e similares intercambiáveis, vedada a indicação de marca, salvo hipótese legal de exclusividade ou incompatibilidade técnica justificada.

Para cada item, exige-se indicação de nome do princípio ativo, concentração, forma, apresentação, unidade, embalagem primária e secundária, número de registro ANVISA, número de lote, datas de fabricação e validade, e, quando aplicável, classificação ATC e DCB/DCI.

As condições de qualidade e segurança compreendem cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, Distribuição, Armazenagem e Transporte; integridade de embalagens; rotulagem em português; estabilidade compatível com a cadeia de frio quando pertinente.

Para medicamentos termolábeis, impõe-se transporte com controle de temperatura, registro de temperatura na entrega e embalagem térmica adequada.

As apresentações e dosagens devem atender às especificações aprovadas pela Administração, com embalagens originais de fábrica, invioladas, rotuladas segundo a legislação vigente, contendo número de lote, datas de fabricação e validade e instruções de conservação.

O fornecedor deve possuir Autorização de Funcionamento junto à ANVISA e licença sanitária vigente; quando aplicável, Autorização Especial para substâncias sujeitas a controle especial, com atendimento às normas específicas.

O transporte e a armazenagem devem observar as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, com controle e registro de temperatura para itens termolábeis, embalagens térmicas adequadas e procedimentos que preservem a qualidade.

A documentação de cada entrega deve incluir nota fiscal, romaneio, identificação de lotes e validades e, quando solicitado, certificados de análise emitidos pelo fabricante.

São requisitos de desempenho a entrega no prazo contratual, rastreabilidade integral dos lotes, índice reduzido de não conformidades e substituição de itens recusados sem ônus em prazo pactuado.

São requisitos operacionais a entrega centralizada no endereço indicado pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos, e a manutenção de canal de atendimento para tratativas pós-entrega.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



São requisitos normativos a observância da legislação sanitária e contratual aplicável, da Lei 14.133/2021 e dos atos convocatórios, devendo o fornecedor manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Requisitos desejáveis, quando tecnicamente pertinentes, incluem disponibilização de certificados de análise por lote e registro eletrônico de temperatura para itens de cadeia fria.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, com pesquisa de mercado em fontes diversas e idôneas.

Foram consideradas, de forma combinada, consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, ao Banco de Preços em Saúde, a atas de registro de preços vigentes de entes públicos com objetos equivalentes, a contratações recentes de órgãos congêneres e a cotações formais encaminhadas a fornecedores do setor, com registro de tentativas de coleta.

As unidades de medida adotadas correspondem às apresentações comercializadas de cada medicamento, observando frasco, ampola, blister, caixa ou unidade, conforme aplicável.

Para cada item, foram coletados, preferencialmente, no mínimo três preços válidos, com verificação de datas, abrangência geográfica, condições de fornecimento e impostos inclusos.

Preços manifestamente destoantes do mercado foram tratados por análise crítica e, quando cabível, desconsiderados.

A memória de cálculo resumida adota, por item, a média dos preços coletados como parâmetro de referência, com ajuste para unidade de fornecimento e inclusão de custos de frete quando não embutidos na cotação.

O valor estimado total resulta do somatório do preço unitário estimado multiplicado pela quantidade prevista, com atualização para a data-base da pesquisa e registro das fontes utilizadas.

Conforme tabela abaixo, os valores médios encontrados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÁXIMO ACEITO - Unitário	TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml, adulto, xarope 100ml	Frasco	80	R\$7,60	R\$608,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



2	Aciclovir 200mg	Comprimido	1000	R\$0,43	R\$430,00
3	Acido Fólico 5mg	Comprimido	1.500	R\$0,08	R\$120,00
4	Acido Mefenâmico 500mg	Comprimido	600	R\$0,71	R\$426,00
5	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimido	600	R\$2,86	R\$1.716,00
6	Albendazol 400mg	Comprimido	500	R\$0,44	R\$220,00
7	Alendronato, Sódico 70mg	Comprimido	400	R\$0,34	R\$136,00
8	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	13000	R\$0,17	R\$2.210,00
9	Amoxicilina 875mg+Clav potassio 125mg, cps	Cápsula	2000	R\$2,54	R\$5.080,00
10	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimido	13000	R\$0,05	R\$650,00
11	Betaistina, Dicloridrato 32mg liberação prolongada	Comprimido	1000	R\$1,81	R\$1.810,00
12	Budesonida spray nasal 50mcg/dose 120 doses	Frasco	80	R\$44,16	R\$3.532,80
13	Bupropiona, Cloridrato 150mg	Comprimido	3000	R\$0,77	R\$2.310,00
14	Cilostazol 100mg	Comprimido	600	R\$0,39	R\$234,00
15	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	6000	R\$0,33	R\$1.980,00
16	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral gts 20ml	Frasco	200	R\$1,92	R\$384,00
17	Colecalciferol 2000UI	Cápsula	1000	R\$1,32	R\$1.320,00
18	Desvenlafaxina, Succinato 100mg	Comprimido	3000	R\$1,09	R\$3.270,00
19	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	Comprimido	5000	R\$0,49	R\$2.450,00
20	Diosmina 900mg+Hesperidina 100mg	Comprimido	3000	R\$2,30	R\$6.900,00
21	Dipirona 500mg	Comprimido	16000	R\$0,15	R\$2.400,00
22	Domperidona 10mg	Comprimido	2000	R\$0,08	R\$160,00
23	Duloxetina 60mg	Cápsula	2000	R\$1,37	R\$2.740,00
24	Enalapril, Maleato 10mg	Comprimido	5000	R\$0,05	R\$250,00
25	Esomeprazol, Magnésio 40mg	Comprimido	2500	R\$2,29	R\$5.725,00
26	Estradiol 0,6mg/g gel	Bisnaga	50	R\$58,52	R\$2.926,00
27	Finasterida 5mg	Comprimido	2500	R\$0,27	R\$675,00
28	Furosemida 40mg	Comprimido	1000	R\$0,10	R\$100,00
29	Glicosamina, Sulfato 1,5G	Sachê	1000	R\$2,29	R\$2.290,00
30	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	20000	R\$0,04	R\$800,00
31	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comprimido	5000	R\$0,20	R\$1.000,00
32	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comprimido	4000	R\$0,16	R\$640,00
33	Losartana, Potássica 50 mg	Comprimido	14000	R\$0,06	R\$840,00
34	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts	Frasco	30	R\$1,37	R\$41,10
35	Mupirocina 20mg/g	Bisnaga	50	R\$17,58	R\$879,00
36	Nitrofurantoina 100mg	Cápsula	1000	R\$0,29	R\$290,00
37	Pantoprazol, Sódico 20mg	Comprimido	7000	R\$0,27	R\$1.890,00
38	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg	Comprimido	1000	R\$0,57	R\$570,00
39	Pregabalina 75mg	Cápsula	12000	R\$0,20	R\$2.400,00
40	Progesterona 200mg	Comprimido	1000	R\$2,53	R\$2.530,00
41	Rifamicina 10mg/ml spray	Frasco	50	R\$4,79	R\$239,50
42	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comprimido	2000	R\$0,19	R\$380,00
43	Salicilato de metila+Cânfora+Levomentol pomada 30g	Bisnaga	100	R\$7,88	R\$788,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



44	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comprimido	11000	R\$0,27	R\$2.970,00
45	Topiramato 50mg	Comprimido	15000	R\$0,46	R\$6.900,00
46	Trazodona 50mg	Comprimido	500	R\$0,43	R\$215,00
47	Verapamil 80mg	Comprimido	500	R\$0,38	R\$190,00
TOTAL:					R\$76.615,40

A formação do valor estimado observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de múltiplas fontes, incluindo contratações públicas recentes extraídas do TCE/RS e do PNCP, bem como pesquisa direta com fornecedores autorizados a comercializar medicamentos. Para cada item, foram analisadas média, mediana e média saneada dos valores obtidos, procedendo-se à análise crítica dos dados coletados.

Verificou-se que determinadas contratações públicas referem-se a volumes significativamente superiores aos quantitativos estimados para o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, circunstância que pode gerar economia de escala e influenciar o preço unitário homologado. Do mesmo modo, foram identificadas cotações isoladas com valores substancialmente superiores ou inferiores à tendência central de mercado, as quais foram ponderadas à luz da mediana e da média saneada, evitando-se a adoção de parâmetros distorcidos.

A opção pela média como referência estimativa buscou refletir valor aderente à realidade de mercado para o porte da contratação municipal, considerando as especificidades logísticas, o custo de frete e as condições comerciais praticadas para pequenos e médios volumes. Assim, o valor estimado representa parâmetro tecnicamente justificado, razoável e compatível com a finalidade pública da contratação, preservando a competitividade e mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

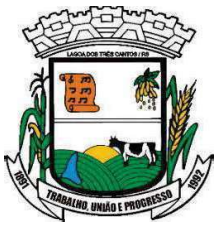
A execução iniciar-se-á com a assinatura do contrato e emissão, pela Administração, da ordem de fornecimento contendo os itens e as quantidades a serem entregues.

O fornecedor deverá realizar a entrega no endereço da Farmácia Básica do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, dentro do prazo estipulado no contrato, admitidas entregas parciais quando autorizadas.

O transporte observará as boas práticas aplicáveis, com cadeia de frio para itens termolábeis e registro de temperatura.

No ato da entrega, ocorrerá o recebimento provisório mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, checagem de prazos de validade e validação documental.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A equipe farmacêutica realizará a análise técnica e sanitária, registrará os lotes no sistema de gestão e emitirá o atesto para o recebimento definitivo, caso não haja pendências.

Em caso de não conformidade, a Administração notificará o fornecedor para substituição imediata ou dentro do prazo contratual, sem ônus.

Os resultados serão consolidados por meio de relatórios de recebimento, controles de estoque e indicadores de desempenho.

Quando cabível, o edital poderá prever garantia contratual de execução limitada ao percentual legal, treinamento pontual sobre o fluxo documental e suporte pós-entrega por canal dedicado do fornecedor.

O encerramento ocorrerá após a entrega total, sanadas as pendências, cumpridas as obrigações acessórias e efetuados os pagamentos devidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será exercida por gestor e fiscais designados por ato formal, incluindo fiscal técnico da área farmacêutica e fiscal administrativo.

O monitoramento será contínuo, com registros no sistema de gestão, relatórios de recebimento e consolidação mensal de desempenho.

Serão acompanhados indicadores como percentual de entregas dentro do prazo, índice de não conformidades por lote, tempo de substituição de itens recusados, conformidade documental e rastreabilidade de lotes.

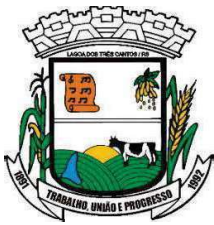
Metas e níveis de serviço serão definidos no edital e no contrato, admitindo, a título de referência, entrega pontual superior a noventa e cinco por cento, substituição em até cinco dias úteis e documentação completa em cem por cento das remessas.

Não conformidades serão tratadas por meio de notificação formal, plano de correção e reentrega.

Persistindo o descumprimento, aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato, tais como advertência, multa moratória por atraso, multa compensatória por inexecução e, nos casos cabíveis, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência, apresentar documentos atualizados quando solicitado e colaborar com auditorias e inspeções sanitárias.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

As entregas serão centralizadas na Farmácia Básica do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em dias úteis e no horário de funcionamento (07:30 às 11:30 e 13 às 17 horas) localizado na Rua Rudolfo Beutler, nº 420, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, mediante conferência técnica por farmacêutico responsável, e emissão de notas fiscais com identificação de lotes, validades e laboratórios.

O prazo máximo de entrega será de até 10 dias úteis contados da formalização da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido para itens críticos.

Cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, romaneio, identificação de lotes, datas de fabricação e validade, além de certificados de análise quando requisitados.

A validade mínima dos medicamentos deve ser de 12 meses na data entrega, admitindo-se, em casos justificados e previamente aceitos pela Administração, validade mínima de 8 meses para itens de alta rotatividade.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, condicionado à conferência física e documental; o recebimento definitivo será realizado após a validação farmacêutica e emissão de atesto.

Itens em desacordo com as especificações, com prazo de validade insuficiente, embalagens avariadas, transporte inadequado ou documentação incompleta serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus em prazo contratual.

A Administração poderá reter valores, glosar quantitativos ou aplicar penalidades em caso de descumprimento.

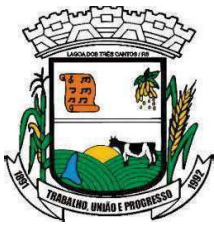
O pagamento será efetuado por medição, com base nos itens efetivamente entregues e atestados, em até o prazo definido no edital e no contrato, contado do protocolo da nota fiscal válida, observado o cronograma de desembolso.

Incidirão as retenções legais cabíveis e as condições de pagamento considerarão a regularidade fiscal no momento da liquidação.

Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, aplicar-se-á a atualização financeira na forma da legislação.

Caso prevista no edital, poderá ser exigida garantia contratual limitada ao percentual legal.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por se tratar de bens comuns com especificações objetivas, o que favorece a competitividade e a economicidade.

Admitir-se-ão propostas para todos ou alguns itens, conforme definido no edital, com adjudicação por item e possibilidade de negociação para obtenção do melhor preço.

A habilitação contemplará a regularidade jurídica, técnica e fiscal-social-trabalhista.

Serão exigidos, no que couber, atos constitutivos e comprovação de representação legal; regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Públicas, FGTS, INSS e CNDT; e qualificação técnica restrita à comprovação de requisitos sanitários, incluindo Autorização de Funcionamento na ANVISA, licença sanitária vigente e, quando aplicável, Autorização Especial para medicamentos sujeitos a controle especial.

Deverá ser comprovada a regularidade dos produtos junto à ANVISA.

Não será exigido atestado de capacidade técnica que restrinja a competitividade, salvo justificativa técnica.

Serão observadas as regras de preferência e desempate da legislação aplicável, inclusive as previstas na Lei Complementar 123/2006, bem como a verificação de exequibilidade dos preços ofertados.

Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preço unitário igual ou inferior ao valor máximo estimado pela Administração para cada item, conforme planilha integrante deste Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados constituem limite máximo de contratação, sendo desclassificadas as propostas que os ultrapassarem.

A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando apresentarem indícios de inexecutabilidade ou divergência relevante em relação à média de mercado apurada, podendo solicitar planilha de composição de custos, notas fiscais anteriores, contratos similares ou outros documentos comprobatórios. Constatada a inexecutabilidade ou a incapacidade de cumprimento das obrigações nas condições propostas, a oferta será desclassificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, consistentes com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Haverá reserva de dotação e emissão de empenho prévio à contratação e às ordens de fornecimento.

Constatada insuficiência de saldo, será providenciado crédito adicional cabível, nos termos da legislação orçamentária, antes da assinatura do contrato e da realização de qualquer despesa.

A dotação será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de fevereiro de 2026.



Nome: Regis Andre Simon
CPF: ***.670.170-**

Assinado com certificado digital avançado

RÉGIS ANDRÉ SIMON
Secretário Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições dos objetos da licitação exigidos, bem como contém incluídos as despesas para a execução do objeto;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Eletrônico Nº 7/2026 é de:

ITEM	Descrição do objeto	UN	Quant	Marca	Nº registro na ANVISA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acetilcisteína 40mg/ml, adulto, xarope 100ml	Fr.	80				
2	Aciclovir 200mg	Comp.	1000				
3	Acido Fólico Smg	Comp.	1.500				
4	Acido Mefenâmico 500mg	Comp.	600				
5	Ácido Tranexâmico 250mg	Comp.	600				
6	Albendazol 400mg	Comp.	500				
7	Alendronato, Sódico 70mg	Comp.	400				
8	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comp.	13000				
9	Amoxicilina 875mg+Clav potassio 125mg, cps	Cáps.	2000				





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10	Anlodipino, Besilato Smg	Comp.	13000				
11	Betaistina, Dicloridrato 32mg liberação prolongada	Comp.	1000				
12	Budesonida spray nasal 50mcg/dose 120 doses	Frasco	80				
13	Bupropiona, Cloridrato 150mg	Comp.	3000				
14	Cilostazol 100mg	Comp.	600				
15	Ciprofibrato 100mg	Comp.	6000				
16	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral gts 20ml	Frasco	200				
17	Colecalciferol 2000UI	Cáps.	1000				
18	Desvenlafaxina, Succinato 100mg	Comp.	3000				
19	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	Comp.	5000				
20	Diosmina 900mg+Hesperidina 100mg	Comp.	3000				
21	Dipirona 500mg	Comp.	16000				
22	Domperidona 10mg	Comp.	2000				
23	Duloxetina 60mg	Cáps.	2000				
24	Enalapril, Maleato 10mg	Comp.	5000				
25	Esomeprazol, Magnésio 40mg	Comp.	2500				
26	Estradiol 0,6mg/g gel	Bisn.	50				
27	Finasterida Smg	Comp.	2500				
28	Furosemida 40mg	Comp.	1000				
29	Glicosamina, Sulfato 1,5G	Sachê	1000				
30	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	20000				
31	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp.	5000				
32	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comp.	4000				
33	Losartana, Potássica 50 mg	Comp.	14000				
34	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts	Frasco	30				
35	Mupirocina 20mg/g	Bisn.	50				
36	Nitrofurantoína 100mg	Cáps.	1000				

Documento assinado digitalmente em 02/03/2026 10:57:10
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Bx8Th> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



37	Pantoprazol, Sódico 20mg	Comp.	7000				
38	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg	Comp.	1000				
39	Pregabalina 75mg	Comp.	12000				
40	Progesterona 200mg	Comp.	1000				
41	Rifamicina 10mg/ml spray	Frasco	50				
42	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comp.	2000				
43	Salicilato de metila+Cânfora+Levomentol pomada 30g	Bisn.	100				
44	Sertralina, Cloridrato 50mg	Comp.	11000				
45	Topiramato 50mg	Comp.	15000				
46	Trazodona 50mg	Comp.	500				
47	Verapamil 80mg	Comp.	500				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:							RS
.....(.....).							

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente

Documento assinado digitalmente em 02/03/2026 10:57:10
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud.br/8th> para
verificar a autenticidade.

